



CURSO

OS EFEITOS LEGAIS DO PRONTUÁRIO MÉDICO

Em se tratando dos mais efetivos meios de provas documentais no caso de responsabilidade civil, administrativa e penal. O corpo jurídico da Medicaljur elaborou este curso com exemplos práticos englobando todas as nuances relativos ao prontuário médico.

Logo, é com imenso prazer que lançamos a Jornada acerca do Prontuário Médico.


Assim, o curso contempla a Introdução ao Preenchimento de Prontuário Médico, Componentes Essenciais de um Prontuário Médico, Ética e Confidencialismo no Preenchimento de Prontuário Médico e Dicas e Boas Práticas no Preenchimento de Prontuário Médico.

Por fim, vamos exemplificar acerca de casos práticos.

O Código de Ética Médica descreve, especialmente nos artigos 85, 87, 88, 89 e 90 as obrigações do profissional em relação ao prontuário médico, dentre elas estão: o sigilo, a legibilidade, a forma de preenchimento com a indicação de dados imprescindíveis, a guarda, a disponibilização ao paciente ou seu representante legal e as exceções em relação à liberação do mesmo – casos de requisição judicial ou do próprio Conselho Regional. Nos termos do artigo 6º da Lei 13.787/18, o prazo mínimo de manutenção dos registros do paciente, sejam eles físicos ou digitais, é de vinte anos, a contar do último registro. Logo, o prontuário em que conste um apontamento realizado em 2023 poderá ser requerido até 2043, sendo o período prorrogado, em casos excepcionais.

A despeito de sua importância, é raro que se elabore um prontuário seguindo todos os preceitos exigidos. As consequências diretas para o médico podem ser de ordem administrativa, ética, legal ou criminal (em casos de adulteração do documento). É cada






vez mais comum a condenação ética perante o Conselho Regional ou, ainda mais grave, a impossibilidade de se defender judicialmente, caso o médico venha a ser demandado por algum resultado atípico ou indesejado. Isto decorre do fato de o prontuário se consubstanciar no mais importante meio de prova das partes. De acordo com recentes decisões dos Tribunais, na ausência deste documento o juiz pode presumir a culpa do médico – por ser ele o responsável por sua guarda. Há, ainda, condenações de profissionais pela simples ausência do prontuário ou quando ele é preenchido indevidamente, repercutindo em obrigação de indenizar o paciente por dano.

É uma situação muito delicada, em que o bom o profissional pode se sentir injustiçado, ao considerar que presta uma boa assistência, ainda que não cumpra tal “burocracia”. Em contrapartida, se assim não fosse, o profissional displicente ou desonesto poderia se beneficiar da falta de documentação – eventualmente proposital – para alegar sua inocência por falta de provas, em relação ao erro de conduta investigada.

Apesar de ser um fenômeno crescente, a judicialização é uma exceção na relação médico-paciente. O grande peso que se confere ao correto preenchimento do prontuário médico decorre principalmente da importância que se reveste tal documento para o paciente, por permitir a este ou mesmo a outros profissionais, que se conheça e se possibilite o compartilhamento de suas condições de saúde pretéritas, permitindo o acompanhamento da evolução de uma doença e propiciando meios para se atingir um diagnóstico ou prognóstico de novas enfermidades.

Com as novas tecnologias existentes, o avanço exponencial nos estudos da medicina preditiva e o uso de inteligência artificial e machine learning como instrumentos auxiliares, uma informação de qualidade se transforma num grande ativo e pode fornecer subsídios para intervenções terapêuticas preventivas e o conseqüente e aumento de expectativa de vida. O melhor cuidado em saúde dependerá cada vez mais da adequada informação pessoal que o indivíduo possui e da qual poderá fazer o devido e tempestivo uso.



Diante desta nova realidade, podemos antever que não tardará para ser instituído um Cure Act brasileiro, obrigando o prestador de serviço a fornecer ao paciente suas informações de saúde em formato digital. Certamente, será cada vez maior a responsabilidade do médico e das instituições de saúde na elaboração e manutenção destes dados, e eventuais falhas poderão gerar uma direta responsabilização, repercutindo em diversos tipos de punições, em diferentes esferas.

Em suma, devemos considerar urgente e imprescindível a adequada formação técnica dos profissionais da saúde para o correto preenchimento e manutenção dos documentos do paciente, bem como o acesso a ferramentas idôneas que permitam ao profissional da saúde desempenhar seu ofício com maior tranquilidade e segurança. Sobretudo, é necessário ampliar a consciência do médico em relação ao preenchimento do prontuário, de maneira que este reflita todo cuidado e atenção dispensados durante a assistência.

São crescentes os desafios do médico na contemporaneidade e a necessidade de atualização profissional extrapola o campo da saúde, abrangendo a compreensão e utilização de novas e complexas tecnologias e o atendimento a uma infinidade de disposições legais. Contudo, não se pode cometer o equívoco de se perder de vista o propósito primordial da Medicina, **que é o cuidado ao ser humano**, bem consolidados nos sabidos valores hipocráticos. Como preconizou Albert Einstein, *“o espírito humano precisa prevalecer sobre a tecnologia”*.

O Curso contemplará os seguintes conteúdos:

1. Introdução ao Preenchimento de Prontuário Médico	
---	--

2. Importância do Preenchimento de Prontuário Médico	
--	--



3. Princípios Básicos do Preenchimento de Prontuário Médico

4. Registro de Informações Médicas Relevantes

5. Confidencialidade e Ética no Preenchimento de Prontuário Médico

6. Estudo de casos práticos

AQUI QUEM CUIDA DOS MÉDICOS SOMOS NÓS.